



Código de Registro TCE: 7D8BD280DAE07C8264712B836D9D9123FF2FD0BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 137/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº 006/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de pessoas jurídicas interessadas no objeto deste edital, para credenciamento, os documentos de acordo com o edital deverão ser protocolados, na sede da Prefeitura Municipal, receberá a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no Anexo I deste edital, que tem como base o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – como forma de julgamento CREDENCIAMENTO**, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico Art. 25 Caput.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade **credenciar, sem caráter de exclusividade, empresas no ramo da imprensa escrita (jornais), de circulação regional, para publicação de atos oficiais e atividades da municipalidade durante o exercício de 2024, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.**

1.1.1 O jornal deverá circular em todo o território do município, buscando maior abrangência na transmissão de informação a população do município.

1.1.2 A tipografia e impressão dos jornais deve ser realizada pelo credenciado, inclusive com imagens coloridas quando solicitado pelo Município, sem nenhum custo adicional, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações e artes a serem divulgadas.

1.1.3 A contratada em deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os eventos do Município de Ipuauçu- SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não limitando-se a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional. A contratada não poderá esquivar-se de forma alguma a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

2.2 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



2.3 – Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que comprovem possuir as condições necessárias ao credenciamento, quais sejam:

2.3.1 – Possuir jornal de circulação regional, com abrangência em todo o território do município com no mínimo 100 (cem) assinantes;

2.3.2- Possuir disponibilidade de apresentar-se na sede no município ou em local indicado por este, caso solicitado, em um tempo não superior a 20 (vinte) minutos a contar da requisição de seus serviços, em casos extraordinários onde não houver a possibilidade de agendamento prévio.

2.4 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, sob pena de desclassificação:

2.4.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.4.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados;

2.4.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.4.4 – Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.4.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Ipuauçu.

2.4.5.1 – Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadrar na situação do subitem “2.3.5”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.

2.5 – A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame, não representando, contudo, a contratação pelo município.

2.6 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 4 deste edital no Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura de Ipuauçu, situado na Rua Zanella, N° 818, Centro, Ipuauçu/SC, em horário de expediente (08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min), **a partir do dia 29 de dezembro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2024.**

3.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.



3.4 – O envelope deverá ser entregue lacrado e fora dele etiquetado com a seguinte inscrição:

Ao. MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC-SC
NOME DO PROPONENTE (CNPJ, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº XXX/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº XXX/2023

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente.

4.2 REGULARIDADE FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**) através da apresentação do CRF – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com efeito de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

4.3 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (**Anexo III**)
- b) Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (**Anexo IV**).



- c) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município, informando para quais itens.
- d) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da Licitante.
- e) Declaração contendo a abrangência, o número de assinantes no município e locais de circulação do jornal na cidade.
- f) Declaração de que possui disponibilidade de apresentar-se na sede no município ou em local indicado por este, caso solicitado, em um tempo não superior a 20 (vinte) minutos a contar da requisição de seus serviços, em casos extraordinários onde não houver a possibilidade de agendamento prévio.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da existência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (Noventa) dias anteriores a abertura desta licitação (emitida pelos sistemas Esaj e Eproc).

Parágrafo Primeiro – Os documentos após inclusos no processo, não poderão ser devolvidos, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

Parágrafo Segundo – O Município de Ipuauçu/SC, reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Recebido o envelope contendo a documentação do credenciado, a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega da documentação.

5.2 A Comissão Permanente de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, o qual poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão, entretanto não será admitido adendo de documentos faltantes, conforme Artigo 43, 3§ da lei 8.666/93.

5.3 Os candidatos habilitados serão convocados, no prazo de imediato, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC, para celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os procedimentos deverão ser realizados devendo o credenciado dispor de todos os recursos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade.

6.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.



6.3 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Ipuauçu/SC.

6.4 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados.

6.5 A CONTRATADA deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

6.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

7.1.1 Apresentação de relação dos procedimentos executados.

7.1.2 Nota fiscal.

7.1.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

7.1.4. Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

7.2 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

8 - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023.

Dotação Orçamentária: 08 – Elemento 3.3.90.39.99. 00.00.00

9. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

9.1 O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, para eventuais pedidos de impugnações ao presente edital, que deverão ser dirigidos ao Setor de Contratos e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente do Protocolo Geral, que funciona das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h.



10.2 O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de imediato, a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10.2.1 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

10.2.2 Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Prefeita, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

10.2.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

10.2.4 Da decisão da Prefeita não caberá novo recurso administrativo.

10.3 Os pedidos de impugnação ao edital e recursos administrativos poderão, também, ser interpostos por meio eletrônico no endereço licitacoes@ipuaçu.sc.gov.br constituindo-se a opção por este formato risco do participante, quanto ao efetivo recebimento em tempo hábil da informação/peça.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

11.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente.

11.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

11.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o CONTRATO.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

12.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para assinar o Termo de Credenciamento, podendo apresentar-se para assinatura na sede do município, ou solicitar via correio. O atraso na assinatura ou na devolução do Contrato implicará pena de perda do direito do objeto deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

12.3 À Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

12.5 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como a sua aquisição, poderá ser obtido das 08:00hs até as 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, Endereço citado anteriormente ou pelo e-mail: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br.

12.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos-SC renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento.

12.7 São partes integrantes deste edital:

- A) Anexo I** – Termo de Referências.
- B) Anexo II** – Requerimento para o Credenciamento.
- C) Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- D) Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- E) Anexo V** – Minuta do Contrato.

Ipuacu/SC - SC, 28 de dezembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 137/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº 002/2023

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade **credenciar, sem caráter de exclusividade, empresas no ramo da imprensa escrita (jornais), de circulação regional, para publicação de atos oficiais e atividades da municipalidade durante o exercício de 2024, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório se justifica em observância a legislação em vigor, principalmente quanto as normas de transparência da administração pública, bem como considerando que é essencial que os munícipes ipuaçuenses tenham maior acesso às informações pertinentes às ações desenvolvidas pelo Município.

1. DOS PREÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A contratada receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL
1	Serviços de publicação, na imprensa escrita e em jornal de circulação regional, dos atos e atividades administrativos e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos. As edições devem ocorrer no mínimo, uma vez por semana , as quais devem ser entregues junto aos entes da administração pública do Município de Ipuauçu, secretarias e departamentos, devendo para tanto, disponibilizar no mínimo 50 exemplares de cada edição. Obrigatoriamente, deve ser reservado uma página para divulgação exclusiva do Município, onde poderá a critério da Administração Pública Municipal, veicular imagens coloridas e noticiários/informações.	36	R\$ 3.280,04
2	Serviço de publicação na imprensa escrita em jornal de circulação diária e com grande abrangência no oeste catarinense, com circulação em mais de 50 municípios, dos atos e atividades administrativas de interesse público municipal, cobertura de eventos. As edições devem ocorrer diariamente, as quais devem ser entregues junto as secretarias municipais de Ipuauçu, devendo para tanto disponibilizar no mínimo 50 exemplares, obrigatoriamente deve ser disponibilizada meia página para divulgação	36	R\$ 4.625,00



	exclusiva do município.		
--	-------------------------	--	--

Os limites quantitativos indicados na tabela do item 3.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas uma vez que serão consumidos conforme necessidade. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de serviços executados.

3.1.1 O jornal deverá circular em todo o território do município, buscando maior abrangência na transmissão de informação a população do município, devendo possuir no mínimo 100 (cem) assinantes.

3.1.2 A tipografia e impressão dos jornais deve ser realizada pelo credenciado, inclusive com imagens coloridas quando solicitado pelo Município, sem nenhum custo adicional, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações e artes a serem divulgadas.

3.1.3 A contratada em deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os eventos do Município de Ipuauçu- SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não limitando-se a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional.

3.1.4 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Ipuauçu/SC, não podendo de forma alguma, se negar a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

3.1.4 O valor das inserções a ser pago não é fixo, município pagará apenas pelas inserções divulgadas mensalmente, podendo a seu critério divulgar o mínimo ou o máximo.

3.2 Os serviços serão realizados por cada empresa credenciada, podendo haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo item, situação em que serão divididas proporcionalmente as divulgações.

3.3 A arte do anúncio e as informações serão repassada pela equipe do Município de Ipuauçu/SC.

3.6 A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a comprovação dos serviços prestados, através de relatório de divulgação objeto, bem como à apresentação de relatório dos serviços prestados com o aceite do setor responsável.



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº XXX/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº XXX/2023

(**nome, CNPJ, CPF, RG, endereço, telefone**) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº **xxxx**, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos seguintes serviços.....(**informar os itens para os quais deseja se credenciar**), DECLARA que:

- a) aceita a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores constantes no **Anexo I** do Edital, do qual tem pleno conhecimento;
- b) tem ciência de que os limites quantitativos indicados no Termo de Referências, Anexo I do Edital, são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas uma vez que serão consumidos conforme necessidade, bem como que os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de serviços executados;
- c) tomou conhecimento e aceita todas as condições dispostas no Edital e seus anexos.
- d) Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura com carimbo do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº XXX/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº XXX/2023

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº xxxx – Credenciamento nº xxx, instaurado pelo município de Ipuáçu/SC, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____ em _____ de _____ de 202X

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº XXX/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO PREF Nº XXX/2023

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Srportador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____ de _____ de 202X.

Assinatura com carimbo e CNPJ da empresa



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/202X

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 0XXX/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº XXX/2023

O xxxxx pessoa jurídica de direito público interno, com sede à xxxxx, xxxx, inscrito no CNPJ ° xxxx, inscrito no CNPJ xxxx, neste ato representado pelo xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. _____, residente e domiciliado à Rua _____ na cidade de _____, inscrita no CPF nº _____, constante da Categoria Profissional de _____, registro nº _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a celebração do presente Contrato, referente ao Processo nº xxx – Credenciamento xxxx.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade credenciar, sem caráter de exclusividade, empresas no ramo da imprensa escrita (jornais), de circulação regional, para publicação de atos oficiais e atividades da municipalidade durante o exercício de 2024, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os procedimentos deverão ser realizados devendo o credenciado dispor de todos os recursos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade.

2.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

2.3 A CONTRATADA deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

2.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.5 Os serviços serão prestados de acordo com o edital e agendada de comum acordo entre as partes;

2.6 Caberá ao município responsabilizar-se pelas informações a serem transmitidas;

2.7 O jornal deverá circular em todo o território do município, buscando maior abrangência na transmissão de informação a população do município.

2.8 A tipografia e impressão dos jornais deve ser realizada pelo credenciado, inclusive com imagens coloridas quando solicitado pelo Município, sem nenhum custo adicional, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações e artes a serem divulgadas.

2.9 A contratada deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os eventos do Município de Ipuauçu-SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não limitando-se a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional.

2.10 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Ipuauçu/SC, não podendo de forma alguma, se negar a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.



2.11 Os serviços serão realizados por cada empresa credenciada, podendo haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo item, situação em que serão divididas proporcionalmente as divulgações.

2.12 A arte do anúncio e as informações serão repassada pela equipe do Município de Ipuauçu/SC.

2.13 A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a comprovação dos serviços prestados, através de relatório de divulgação objeto, bem como à apresentação de relatório dos serviços prestados com o aceite do setor responsável.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

3.1.1 Apresentação de relação dos serviços executados, com autorização do município.

3.1.2 Nota fiscal.

3.1.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

3.1.4 Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

3.2 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

4. DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com os preços estipulados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº xxxxx, PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx.

5 - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023.

Dotação Orçamentária: 08 – Elemento 3.3.90.39.99. 00.00.00

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais ou sucessivos limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que o credenciado caiba qualquer indenização ou reclamação.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93.



7.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

7.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1 O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

9.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

9.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

9.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 Manter as condições de Habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.1.2 Realizar os procedimentos mediante a apresentação do formulário de encaminhamento, emitido e autorizado pelo município.

10.1.3 O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria da saúde, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Fiscalizar e Controlar o andamento dos serviços prestados pelo Contratado, comunicando qualquer tipo de irregularidade encontrada.

10.2.2 Realizar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.



11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

13. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1 O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Licitatório nº xxxxx – Edital de Credenciamento nº xxxx Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 As alterações do contrato serão regidas conforme as determinações do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Domingos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ipuauçu – SC..... de..... de

CONTRATANTE: Mun. de Ipuauçu – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: Resp. Legal - _____

Visto/Jurídico. Dr. Cassio Marocco OAB/SC n.14.921 _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____